



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO 2018

1 – INTRODUÇÃO

O presente relatório visa apresentar a análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cacaulândia - RO, deste Controle Interno, em cumprimento aos termos da Constituição Federal, art. 31; Constituição Estadual, art. 49; Lei Complementar Estadual nº 154, de 26.07.96, art. 35 e Instrução Normativa nº 013/TCER-04, de 18.11.04.

Mais que atender a um conceito legal, este relatório tem como objetivo demonstrar os principais aspectos da gestão econômico/financeira, com condições de oferecer uma visão da situação financeira do Município, que de modo geral, reflete a ação administrativa do Governo Municipal, durante o exercício de 2018.

2 – DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

| Item | Relatórios e Documentos | Legislação/Critério | Compõe o balanço | | |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|------|
| | | | Sim | Não | Obs. |
| 01 | Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais; | Lei Complementar nº 154/1996, artigo 35, Parágrafo único c/c artigo 9º, inciso III. | * | | |
| 02 | Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, | Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a" | * | | |
| 03 | Balanço Orçamentário Consolidado - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64; | Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 2/2016; Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário. | * | | |
| 04 | Balanço Financeiro Consolidado - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64; | Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição);e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro. | * | | |
| 05 | Balanço Patrimonial Consolidado - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64; | Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no | * | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL

| | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|
| | | PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial. | | | |
| 06 | Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64; | Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais | * | | |
| 07 | Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64; | Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 840/2016 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa. | * | | |
| 08 | Conciliação (Anexo TC-03) e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas. | LOTCERO, art.2º, parágrafo único. | * | | |
| 09 | Relação dos restos a pagar processados – Anexo TC-10 A; | Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "f"; | * | | |
| 10 | Relação dos restos a pagar não processados – Anexo TC-10 B; | Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "f"; | * | | |
| 11 | Inventário do estoque em almoxarifado, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13); | Alínea "g" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004; | * | | |
| 12 | Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15); | Alínea "h" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004; | * | | |
| 13 | Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-16); | Alínea "i" do inciso VI, do artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004; | * | | |
| 14 | Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias – Anexo TC-18; | Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "l"; | * | | |
| 15 | Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente – Anexo TC-23; | Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "n"; | * | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---|--|--|
| 16 | Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas – Anexo TC-38; | Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "s"; | * | | |
| 17 | Demonstrativos das despesas inscritas em Restos a pagar com recursos próprios vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Excluído o Fundeb – Anexo VI; | Instrução Normativa nº 22/TCERO/2007, artigo 22, inciso II, alínea "b"; | * | | |
| 18 | Demonstrativos das despesas inscritas em Restos a pagar com recursos vinculados ao Fundeb – Anexo XI; | Instrução Normativa nº 22/TCE-RO/2007, artigo 14, §1º; | * | | |
| 19 | Demonstrativo Consolidado das Receitas do Fundeb – Anexo XI-A; | Instrução Normativa nº 022/TCE-RO/2007, artigo 14, II; | * | | |
| 20 | Demonstrativo Consolidado da Aplicação dos Recursos do Fundeb – Anexo XI-B; | Instrução Normativa nº 022/TCE-RO/2007, artigo 14, II; | * | | |
| 21 | Demonstrativo da Movimentação Financeira do Fundeb – Anexo XI-C; | Instrução Normativa nº 022/TCE-RO/2007, artigo 14, II; | * | | |
| 22 | Demonstrativo das despesas inscritas em restos a pagar com recursos próprios vinculados as Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluídos Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e outros recursos vinculados – Anexo XVI; | Instrução Normativa nº 22/TCE-RO/2007, artigo 22, inciso II, alínea "c"; | * | | |

3 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ECONÔMICA.

3.1 – Lei Orçamentária e Estimativa da Receita e Despesa

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 001/TCER/99, o município de Cacaulândia obteve a estimativa da receita e a fixação da despesa para o exercício de 2018, em R\$ R\$ 22.505.444,86 (vinte e dois milhões quinhentos e cinco milhões quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme aprovada pela Lei Municipal nº 814, de 09 de janeiro de 2018. Com os reajustes orçamentários, a receita ficou atualizada em R\$ 24.170.173,14 (vinte e quatro milhões cento e setenta mil cento e setenta e três reais e quatorze centavos) e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

despesa fixou em R\$ 26.544.930,14 (vinte e seis milhões quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais e quatorze centavos).

3.2 - Execução Orçamentária

3.2.1 – Índices de Execução da Receita

| RECEITAS | PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO (A) | EXECUÇÃO JAN. A DEZ. (B) | B/A % |
|-----------------------------|-------------------------------|--------------------------|--------|
| Receita Corrente Prevista | 21.075.623,66 | 22.833.334,61 | 108,34 |
| Receita de Capital Prevista | 1.429.821,20 | 1.117.555,39 | |
| TOTAL | 22.505.444,86 | 23.950.890,00 | |

O índice de execução da receita no o exercício de 2018, atingiu o percentual de 108,34 % da receita prevista para o exercício.

3.2.1.1 - Receita Tributária

A Receita Tributária no exercício e a sua participação na Receita Arrecadada Total são demonstradas:

| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2016 | 2017 | 2018 |
|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | VALOR (R\$) | VALOR (R\$) | VALOR (R\$) |
| Previsão atualizada | 1.125.716,23 | 1.002.954,22 | 1.048.807,99 |
| Receita realizada | 974.100,35 | 711.354,27 | 1.183.591,49 |
| Diferença | 151.615,88 | 291.599,95 | 134.783,50 |

As Receitas de Impostos, Taxas Municipais e Contribuições de Melhorias apresentaram uma arrecadação de R\$ 1.183.591,49 com 11,39% acima da previsão para o exercício.

Comparando com a arrecadação do exercício de 2017, temos uma aumento de 39,90% nas arrecadações de receitas tributárias.

3.3.1.2 - Receita de Transferências

As Receitas de Transferências apresentam o valor de R\$ 18.208.667,77 (dezoito milhões duzentos e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondentes a 93,50% da Receita Arrecadada, representando a maior fonte de financiamento do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

3.3.1.3 - Receita da Dívida Ativa

Do exercício de 2017 para 2018, houve um aumento de 93,02% nesta receita, o incentivo na atividade de cobranças judiciais e demais atos relacionados no assunto teve significativa contribuição no aumento desta receita.

Neste exercício, a arrecadação desta receita ficou na ordem de R\$ 246.244,22 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

| Evolução de receita da dívida ativa tributária nos três últimos exercícios | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------------|
| Exercício | 2016 | 2017 | 2018 |
| | VALOR (R\$) | VALOR (R\$) | VALOR (R\$) |
| Receita Arrecadada | 56.920,64 | 127.546,28 | 246.244,22 |

O exercício de 2018, encerrou-se com uma dívida ativa total de R\$ 1.835.919,36, deste estão inclusas as dívidas ativas tributárias de impostos a curto e longo prazo e o valor de R\$ 156.038,92 referente ao levantamento de danos ao erário apurado por comissão, Decreto 3003/GP/2016, em processo de tomada de contas especial 001/TCE/2016.

3.3.1.4 - Receita Arrecadada Total

As Receitas por Fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da Receita Arrecadada, são assim demonstradas:

| RECEITA | 2016 | 2017 | 2018 |
|---------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | VALOR (R\$) | VALOR (R\$) | VALOR (R\$) |
| Receita Arrecadada | 20.561.147,47 | 19.685.750,68 | 23.950.890,00 |

O quadro acima apresenta um aumento de 17,81% da Receita Arrecadada comparando-se com o exercício de 2017.

As Fontes de Receita mais expressivas na composição da Receita Arrecadada total de 2018 continuam sendo as referentes a Transferências Correntes e Transferências de Capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

| RECEITAS | |
|--------------------------------|----------------------|
| Receitas Correntes | 24.330.547,34 |
| Receitas de capital | 1.117.555,39 |
| Receitas intra - orçamentárias | 930.486,47 |
| Deduções de receita | 2.427.699,20 |
| TOTAL | 23.950.890,00 |

3.4 - Despesa

3.4.1 – Alterações do Orçamento Inicial

Para o exercício de 2018, foi determinado o percentual de 10% sob o orçamento vigente. Para fechamento do exercício foi solicitado 02 projetos de Lei autorizando o acréscimo de 5% e depois mais 5% de créditos adicionais suplementares, totalizando um acréscimo de 10% passando o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual nº 814/2018 para 20%. Deste feito o exercício de 2018 encerrou-se com um percentual de suplementação de crédito orçamentário de 16,41%. Fonte: TC 18 IN22

3.4.2 - Índices de Execução da Despesa

| DESPESAS | Previsão para o exercício | Previsão atualizada | Despesas executadas |
|---------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|
| Despesa Corrente Fixada | 18.993.010,86 | 20.061.638,40 | 17.097.027,54 |
| Despesa de Capital Fixada | 1.719031,14 | 4.697.889,05 | 3.081.314,24 |
| Reserva de Contingência | 1.793.402,86 | 1.697.889,05 | 0 |
| TOTAL | 22.505.444,86 | 26.544.930,31 | 20.178.341,78 |

A Despesa Realizada do exercício de 2018 foi de **R\$ 20.178.341,78** (vinte milhões cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), obtendo 89,66% do estimado, inicialmente, para o exercício.

4 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

4.1 - Gasto com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da Constituição Federal)

4.1.1 – Receitas

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|---------------|
| Receita resultante de impostos | 13.670.008,71 |

4.1.2 – Aplicação

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO DO ENSINO | | | |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS E DESPESAS | TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | PERCENTUAL DE RP APLICADAS EM EDUCAÇÃO |
| Total | 13.670.008,71 | 4.481.270,73 | 32,78% |

No decorrer do exercício de 2018, o município aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o montante de **R\$ 4.438.208,41** (quatro milhões quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e oito reais e quarenta e um centavos) correspondente ao percentual de **32,78%** das receitas provenientes de impostos, cumprindo o preceito constitucional inserto no artigo 212 da Carta Magna.

Já a aplicação mínima de 60%, sagrou-se em **69,11%**, conforme demonstrativo do ano de 2018.

5 - APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

As despesas realizadas com ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2017 estão demonstradas nas tabelas abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|---------------|
| Receita atualizada | 13.161.233,97 |
| Despesa atualizada com saúde 2018 | 3.616.599,43 |
| Percentual aplicado na saúde 2018 | 27,48% |

As despesas realizadas e pagas com ações e serviços públicos de saúde consistiram no exercício de 2018, o montante de **R\$ 3.616.599,43** (três milhões seiscentos e dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CONTROLADORIA GERAL

centavos), correspondendo ao percentual de **27,48%** do total das receitas arrecadadas de impostos e transferências constitucionais, atendendo ao disposto no artigo 77 inciso III, da ADCT da CF, que prevê para o exercício o gasto mínimo de 15% (quinze por cento).

6 – DA DESPESA COM PESSOAL

No exercício de 2018, o município de Cacaulândia, apresentou a aplicação de despesa com pessoal de acordo com a Receita Corrente Líquida no decorrer dos quadrimestres, conforme demonstrativo abaixo, atendendo os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal no 1º e 2º quadrimestre.

Para o exercício a Despesa com Pessoal apresentou o seguinte quadro:

Exercício 2018

| Receita corrente Líquida | Transferência Obrigatório da União relativas as emendas individuais | Receita Corrente Líquida ajustada | Despesa total com pessoal | Percentual atingido | Situação |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| 21.197.732,38 | (-) 348.188,00 | 20.849.544,38 | 9.028.725,44 | 43,30% | |
| 21.197.732,38 | 348.188,00 | 20.849.544,38 | 8.951.655,32 | 43,30% | Regular |

Fonte RGF- ANEXO 1 (LRF, art.55,inciso I, alínea "a")

No decorrer do exercício de 2018, o índice de gasto com pessoal fixou-se abaixo da margem Limite de alerta de 48,6%.

7 - DOS REPASSES AO LEGISLATIVO

O Artigo 29 da Constituição Federal, determinou o percentual máximo de 7,00 % a ser repassado pelos municípios aos respectivos Poderes Legislativos.

A Lei Orçamentária vigente no exercício 2018 fixou a despesa orçamentária do Poder Legislativo em R\$ 1.072.753,80 (Um milhão e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Assim, a Prefeitura Municipal repassou ao Poder Legislativo no exercício de 2018 o montante de R\$ 864.379,16 (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). O valor das despesas executadas pela casa Legislativa foi de 863.280,98 (oitocentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), sendo para tanto realizadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; Outras Despesas Correntes; Investimentos e Despesas intra orçamentárias. Houve a devolução de saldo financeiro no valor de R\$ 1.098,18 (hum mil noventa e oito reais dezoito centavos) aos cofres do Município.

8 – DOS BALANÇOS

7.1 – Balanço Orçamentário

A receita prevista na Lei Orçamentária Anual de 2018 foi de **R\$ 22.505.444,86 (vinte e dois milhões quinhentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. Com a ocorrência de suplementações orçamentárias, basicamente por convênios firmados com órgãos do governo federal e estadual, bem como com os reajustes orçamentários, a receita atualizada ficou em **R\$ 24.170.173,14 (vinte e quatro milhes cento e setenta mil cento e setenta e três reais e quatorze centavos)**.

No que se refere a Despesa, sua dotação inicial foi de **R\$ 22.505.444,86 (vinte e dois milhões quinhentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. Atualizada, a mesma fechou na ordem de **R\$ 26.544.930,31 (vinte e seis milhões quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais e trinta e um centavos)**

No decorrer do Exercício de 2018 ocorreram alterações no Orçamento oriundos de Convênios firmados com Estado e a União inseridos no orçamento por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.175.960,36 (três milhões cento setenta cinco mil novecentos sessenta reais e trinta seis centavos) através de Leis específicas, também ocorreram alterações através de Superávit Financeiro no valor de R\$ 863.525,09 (oitocentos sessenta três mil quinhentos vinte cinco reais e nove centavos), decorrentes de saldos em conta de recursos vinculados a programas não utilizados em Exercícios anteriores.

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | |
|--------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------|---------------|
| Receitas | | Despesas | |
| Previsão Inicial | 22.505.444,86 | Dotação Inicial | 22.505.444,86 |
| Previsão Atualizada | 24.170.173,14 | Dotação Atualizada | 26.544.930,31 |
| Receita Realizada | 23.950.890,00 | Empenhadas | 20.178.341,78 |
| Alterações Orçamentarias | | Liquidadas | 17.880.990,39 |
| | | Pagas | 16.977.266,96 |
| Excesso de Arrecadação (Rec.Vinc.) TC18 | 3.175.960,36 | Restos a Pagar Inscrição no Exercício | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--|--------------|
| Superávit Financeiro (Rec. Vinc.) TC18 | 863.525,09 | | |
| A diferença de R\$ 1.511.232,08 entre a Receita Atualizada e Despesa Atualizada refere-se a Convenios cuja a Receita não se realizou no Exercício de 2018, conforme (TC.38). | RP Não Processados BF | | 2.297.351,39 |
| | RP Processados BF | | 903.723,43 |

Observa-se que a execução orçamentária consolidada de 2018, evidencia que as receitas arrecadadas alcançaram o montante de R\$ 23.950.890,00 (vinte três milhões novecentos cinquenta mil oitocentos noventa reais), e as despesas realizadas R\$ 20.178.341,78 (vinte milhões cento setenta oito mil trezentos quarenta um reais e setenta oito centavos), o confronto desses valores reflete o **Resultado Orçamentário**, que se traduz em um **Superávit** de R\$ 3.772.548,22 (três milhões setecentos setenta dois mil quinhentos quarenta oito reais e vinte dois centavos).

8.2 - Balanço Financeiro

Demonstrativo contábil em que se confrontam num dado momento, as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Neste caso, no exercício temos os seguintes resultados:

| INGRESSOS | EXERCÍCIO ATUAL | DISPÊNDIOS | EXERCÍCIO ATUAL |
|-------------------------------|----------------------|--------------------------------|----------------------|
| Receita orçamentária | 23.950.890,00 | Despesa orçamentária | 20.178.341,78 |
| Transf. Financeiras recebidas | 6.914.234,58 | Transf. Financeiras concedidas | 6.914.234,58 |
| Receita extra orçamentaria | 5.522.933,11 | Despesa extra orçamentária | 4.016.359,82 |
| Saldos do exerc. Anterior | 16.127.503,42 | Saldo para exercício seguinte | 21.406.624,93 |
| SALDOS | 52.515.561,11 | SALDOS | 52.515.561,11 |

8.2.1 RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar referem-se aos inscritos no período (receita) e os liquidados (despesa), de fornecedores e demais dívidas.

CONSOLIDADO

| Saldo anterior período | INSCR | INSCRIÇÃO BAIXA | SEGUINTE | BAIXA | TRANSF RP NAO PROC. LIQ | SALDO P/O |
|------------------------------------|--------------|-----------------|--------------|----------|-------------------------|------------|
| RESTO A PAGAR - PROCESSADOS | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2015 | 262.826,79 | 0,00 | 61.985,82 | 0,00 | 0,00 | 200.840,97 |
| EXERCÍCIO 2016 | 96.421,91 | 0,00 | 27.572,35 | 0,00 | 0,00 | 68.849,56 |
| EXERCÍCIO 2017 | 1.096.149,54 | 0,00 | 1.094.373,64 | 2.514,90 | 0,00 | 4.290,80 |
| EXERCÍCIO 2018 | 0,00 | 903.723,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 903.723,43 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

| <u>SUBTOTAL</u> | 1.455.398,24 | 903.723,43 | 1.183.931,81 | 2.514,90 | 0,00 | 1.177.704,76 |
|----------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|---------------------------|----------|-----------------------------|
| <u>RESTO A PAGAR – NÃO PROCESSADO</u> | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2016 | 26.049,92 | 0,00 | 26.049,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2017 | 731.469,34 | 0,00 | 724.214,75 | 0,00 | 2.514,90 | 4.739,69 |
| EXERCÍCIO 2018 | 0,00 | 2.297.351,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.297.351,39 |
| <u>SUBTOTAL</u> | 757.519,20 | 2.297.351,39 | 750.204,07 | 0,00 | 2.514,90 | 2.302.091,08 |
| MOVIMENTO DO PERÍODO | | | | | | |
| <u>TÍTULOS</u> | SALDO ANTERIOR | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF. RP.NÃO PROC. LIQ. | | SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| TOTAL | 2.369.327,13 | 5.398.431,83 | 4.122.282,04 | 2.514,90 | 2.514,90 | 3.645.476,92 |

Anexo 17- demonstrativo da dívida fluante.

8.2.2 Disponibilidade de caixa

A disponibilidade de caixa demonstra a capacidade financeira do município em pagar suas despesas provenientes dos exercício anteriores, devendo manter em caixa, ao final do exercício, receita suficiente para quitar tais despesas.

Contudo o Município de Cacaulândia encerrou o exercício de 2018 com saldo financeira de R\$ 5.539.777,66. Anexo 18 DFC.

9 - Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.

O caixa e equivalência de caixa compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento e poupança. Os numerários ficaram conforme quadro abaixo:

| CAIXA E EQUIVALÊNCIA DE CAIXA | Exercício anterior - 2017 | Exercício atual - 2018 |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| Conta única RPPS | 563.967,26 | 701.539,25 |
| Banco Conta Movimento | 2.326.002,08 | 4.838.238,41 |
| TOTAL | 2.889.969,34 | 5.539.777,66 |

Os créditos em curto prazo compreendem os direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

mesmos foram transferidos para o curto prazo, sendo os valores que estão estimados para a realização em 2018 dos créditos em dívida ativa.

| Créditos a curto prazo | Exercício anterior - 2017 | Exercício atual - 2018 |
|-----------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| Créditos tributários a receber | 0,00 | 109.454,75 |
| Dívida ativa tributária | 43.643,97 | 270.808,13 |
| Demais créditos e valores a curto prazo | 1.479,77 | 3.987,85 |
| TOTAL | 45.123,74 | 384.250,73 |

Quantos aos estoques, o método utilizado pela Lei 4.320/1964, é definido pelo custo médio ponderado. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial, são provenientes dos respectivos sistema e Almoxarifado da Prefeitura de Cacaulândia.

IMOBILIZADO

| Conta | Exercício 2017 | Exercício 2018 |
|---------------------|-----------------------|-----------------------|
| Almoxarifado | Valor | Valor |
| MÓVEIS | 10.103.880,12 | 10.516.743,96 |
| IMÓVEIS | 13.777.667,72 | 13.997.965,93 |
| DEPRECIAÇÃO | -1.022.943,55 | -2.616.326,69 |
| TOTAL | 22.858.604,29 | 21.898.383,20 |

10 – INDICADORES GERENCIAIS

10.1 – Indicadores Gerenciais do Exercício

a) Equilíbrio Financeiro

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Despesa Executada}} = \frac{23.950.890,00}{20.178.341,78} = 1,19$$

O quociente demonstrado de 1,19 registra um bom orçamento executado, ou seja, para cada R\$ 1,00 de despesa executada, o Município arrecadou R\$ 1,19.

b) Autonomia Financeira

$$\frac{\text{Receita Trib. Própria}}{\text{Despesa executadas}} = \frac{1.183.591,49}{20.178.341,78} \times 100 = 5,86$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL

Por este indicador infere-se que a capacidade do Município em manter, com recurso próprio, oriundos de sua atividade tributária, a máquina administrativa é de 5,86%, indicando que a quase totalidade das transferências governamentais é utilizada para este fim.

c) Gastos com a Operação da Máquina Administrativa por Cidadão

| | | | | |
|------------------------|---|---------------|---|----------|
| Despesa executadas | = | 20.178.341,78 | = | 3.123,58 |
| População do Município | | 6.460* | | |

*ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2017/estimativa_dou_2017.pdf

Este demonstrativo revela, teoricamente, que cada munícipe arcaria anualmente com R\$ 3.123,58 (três mil cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), para manter em operação as atividades da máquina administrativa municipal, caso o Município não dispusesse de outra fonte de geração de recursos.

11 – Reportando as determinações contidas nos **ACÓRDÃOS do TCE-RO** referente aos **Processos de Prestação de Contas** conforme tabela abaixo.

| Determinações e Recomendações do TCERO | | | | | | |
|----------------------------------------|----------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Exercício | Proc. nº | Nº da decisão | Determinação/Recomendação | Órgão/Entidade | Situação | Ações/Providências |
| 2015 | 01436 | IV | Ao atual Prefeito, que nos próximos exercícios, estabeleça limite razoável para alteração orçamentária com base na LOA, o qual, conforme o entendimento pacificado nesta Corte de Contas é de até 20% nos termos da decisão n. 232/2011 – Pleno (Processo nº 1133/2011, bem como observe tal limite ao longo da execução orçamentária. | Prefeitura | Atendeu | O limite utilizado para alteração orçamentária com base da LOA no exercício 2018 foi de 10%. |
| 2015 | 01436 | V | Ao atual prefeito que adote mecanismo técnicos mais eficazes, quando elaborar as Metas dos Resultados Primários e Nominal. Visando evitar a ocorrência de inconsistência dos valores previstos com executados, utilizando para tanto das normas técnicas prescritas pela secretaria do Tesouro nacional – STN em cumprimento ao princípio do Planejamento, disposto no art. 1º inciso 1º da Lei Complementar nº 101/00 | Prefeitura | Atendeu | |
| 2015 | 01436/16 | VI | Que o Controle Interno Acompanhe e informe por meio do Relatório de Auditoria anual as medidas adotadas pela administração quanto | Controle Interno | Atende | A controladoria Municipal tem encaminhado todas as informações levantadas ao Tribunal de Contas – |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL

| | | | | | | |
|------|----------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|------------------------------|
| | | | as determinações deste relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela administração nos termos do art. 51 da Constituição estadual c/c o art. 9º inciso II da Lei complementar nº 154/96, devendo repor a este Tribunal ao constatar quaisquer irregularidade, sob pena de responsabilização solidária sem prejuízo da aplicação de sanção prevista na Lei Orgânica desta Corte. | | | TCE-RO, conforme determinado |
| 2015 | 01436 | IX | Que o atual prefeito determine a controladoria geral do Município que acompanhe a despesa com pessoal, com o objetivo de auxiliar a administração na redução de gastos em atenção ao art. 66 c/c art. 23 da LRF | Prefeitura | Atende | |
| 2016 | 01688/17 | IV | Ao atual prefeito que no prazo de 180 dias institua por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa) manual de procedimento contábeis contendo no mínimo os seguintes requisitos: a) Atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; b) procedimento e cronograma para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil. c) procedimento para preparação e revisão de reconciliações contábeis; d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais; e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis; f) lista de verificação para encerramento do exercício; e g) definição de papéis e responsabilidade no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis. | Prefeitura | Não atendeu | |
| 2016 | 01688/17 | V | Ao atual prefeito que no prazo de 180 dias institua por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa) manual de procedimento orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos: a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal. b) procedimento para elaboração das peças orçamentária; c) procedimento para avaliação para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA; d) procedimento para assegurar a alocação de recursos referentes a Manutenção e desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde. e) procedimento para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos; f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade | Prefeitura | Não atendeu | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL

| | | | | | | |
|------|----------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|--|
| | | | financeira suficiente para cobertura das obrigações; e g) rotinas com finalidade de assegurar o cumprimento do art. 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal. | | | |
| 2016 | 01688/17 | VI | <p>Ao atual prefeito que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 180 dia, plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do município, por estar em desacordo com art. 11 da LRF, contendo no mínimo as medidas a seguir;</p> <p>a) estabelecer organograma e adequar a legislação, definido as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda;</p> <p>b) Promover a efetiva atualização do código Tributário Municipal;</p> <p>c) Promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de réditos tributários, de forma que lhes seja possível utilizar com eficiência as mais modernas ferramentas de fiscalização.</p> <p>d) Dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira que possam ter necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitem a fiscalização das receitas de competência do município;</p> <p>e) Dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento condizente com sua importância e atribuições atendendo as reivindicações dos fiscais e atentando para o disposto no inciso XVII do art. 37 da CF/88</p> <p>f) Realizar recadastramento no cadastro mobiliário necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal</p> <p>g) adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimentos padrão;</p> <p>h) Criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como a entrega dos mesmos aos agentes competentes, com objetivos de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros;</p> <p>i) Adotar procedimentos, medidas saneadoras e controles com vistas a inscrição na dívida Ativa e efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos no intuito de evitar a decadência e prescrição dos créditos tributários e não tributários que podem onerar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos termos do inciso X do artigo 10 da Lei nº 8.429/92;</p> <p>j) criar indicadores de desempenho</p> | Prefeitura | Não atendeu | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

| | | | | | | |
|------|----------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | da Procuradoria da Dívida Ativa com relação a cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle; e k) adotar providencias para elaborar a nova Planta Genérica de Valores de acordo com a resolução CNFEA nº 345 e em consonância com a LEI Federal nº 5.194/666. | | | |
| 2016 | 01688/17 | VIII | Determinar , ao atual Prefeito do Município de CACAULÂNDIA/RO, Senhor EDIR ALQUIERI ou quem vier a substituí-lo, para que adote medidas urgentes a fim de que seja possível a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, a fim de alavancar a recuperação dos créditos constatados, sob pena de reprovação das contas do exercício de 2017, por reiterado descumprimento às determinações desta Corte de Contas, com fundamento no art. 16, §1º, da Lei complementar nº 154/96; | Prefeitura | Atendido | Foi celebrado convenio entre o município de Cacaulândia e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – secção de Rondônia, objetivando a efetivação do protesto de créditos componente da dívida ativa do município. |
| 2016 | 01688/17 | IX | Determinar ao atual Prefeito do Município de CACAULÂNDIA/RO, Senhor EDIR ALQUIERI ou quem vier a substituí-lo, para que nas prestações de contas vindouras, obrigatoriamente, acrescente Notas Explicativas as contas do Ativo – Caixa e Equivalente de Caixa e Aplicações Financeiras, deixando claro nas demonstrações contábeis para os Órgãos de Controle a política contábil aplicada na conta "caixa e equivalente de caixa", o critério adotado para compor o saldo de caixa e equivalente de caixa | Prefeitura | Atendido | |
| 2016 | 01688/17 | X | Determinar ao atual Prefeito do Município de CACAULÂNDIA/RO, Senhor EDIR ALQUIERI ou quem vier a substituí-lo, para que adote medidas preventivas e corretivas necessárias para que não se concretize o déficit previdenciário no ano de 2035 | Prefeitura | Atendido | O executivo municipal tem adotado inúmeras medidas, tais como: Efetua do ajustes de alíquota atuariais apontados nos cálculos atuariais; No mês de outubro de 2018 foi realizado recadastramento de todos os segurados do Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC, visando o alcance de base cadastral consciente, para apuração correta dos dados para cálculo atuarial, efetivação da compensação previdenciária entre RGPS e o RPPS, por meio do COMPREV; Capacitação dos gestores, conselheiros e membros |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL

| | | | | | | |
|------|----------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | | | do Comitê de Investimento, através de curso; Busca da meta atuarial, alcançada no ano de 2018; Contração de Junta médica especializada, o que culminou na redução significativa de benefícios temporários (auxílio doença), pois no ano de 2018 estava no valor de R\$ 288.098,444 diminuindo para R\$ 102.292,39 |
| 2016 | 01688/17 | XI | Determinar ao atual Prefeito do Município de CACAULÂNDIA/RO, Senhor EDIR ALQUIERI ou quem vier a substituí-lo, para que adote medidas no sentido de incorporar os passivos de precatórios de longo prazo no Balanço Patrimonial, no grupo "Passivo Não Circulante" reconhecidos como provisões | Prefeitura | Atendido | |
| 2016 | 01688/17 | XII | Determinar ao atual Prefeito do Município de CACAULÂNDIA/RO, Senhor EDIR ALQUIERI ou quem vier a substituí-lo, para que especificamente as determinações contidas nos itens IV, V, VI e VII desta decisão, sejam apresentadas nas contas do exercício de 2017; | Prefeitura | Não atendido | |
| 2016 | 01688/17 | XIII | Determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo que a Comissão de Contas Municipais Anuais inclua no escopo da avaliação realizada no relatório técnico preliminar, nas próximas prestações de contas, observe os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000, quanto ao exame do resultado financeiro por fontes de recursos, observe a auditoria dos convênios empenhados e não recebidos, bem como a correta análise à luz do art. 42 da LRF | Prefeitura | Atendido | |
| 2016 | 01688/17 | XIV | Alertar o atual Prefeito do Município de CACAULÂNDIA/RO, Senhor EDIR ALQUIERI ou quem vier a substituí-lo, que o não cumprimento das obrigações previdenciárias do ente municipal, tais como a retenção das contribuições do servidor, a não realização dos repasses patronais, os reiterados parcelamentos de débitos, o pagamento em atraso das contribuições, ocasionando juros e multas ao Município, entre outras, ensejam, <i>per si</i> , a reprovação das contas anuais; | Prefeitura | Atendido | |
| 2016 | 01688/17 | XV | Alertar o atual Prefeito do Município de CACAULÂNDIA/RO, Senhor EDIR ALQUIERI ou quem vier a substituí-lo, acerca da possibilidade | Prefeitura | Ciente | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

| | | | | | | |
|------|-----------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | de Parecer Prévio desfavorável sobre o Balanço Geral e a Execução Orçamentária do Município nas futuras prestações de contas, caso não sejam implementadas as determinações com vistas a corrigir as distorções verificadas | | | |
| 2016 | 01688/17 | XVI | Recomendar ao atual Prefeito do Município de CACAULÂNDIA/RO, Senhor EDIR ALQUIERI ou quem vier a substituí-lo, que implemente esforços com o fim de conscientizar a sociedade local acerca da necessidade de atingimento da meta do IDEB, nos anos finais do Ensino Fundamental, visando garantir políticas educacionais de qualidade | Prefeitura | Não atendido | Foi elaborado apenas Projeto de intervenção pedagógica e implantado reforço escolar. |
| 2016 | 01688/17 | XVII | Determinar à Secretária-Geral de Controle Externo desta Corte de Contas, para que na instrução/análise das contas do Município de Cacaulândia, relativa ao exercício de 2017, verifique especificamente o cumprimento dos itens IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI desta decisão; | Prefeitura | Atendido Parcialmente | Atendido apenas as determinações contidas nos itens VIII, IX, X, XI e XII. |
| 2016 | 01688/17 | XIV | Alertar o atual Prefeito do Município de CACAULÂNDIA/RO, Senhor EDIR ALQUIERI ou quem vier a substituí-lo, que o não cumprimento das obrigações previdenciárias do ente municipal, tais como a retenção das contribuições do servidor, a não realização dos repasses patronais, os reiterados parcelamentos de débitos, o pagamento em atraso das contribuições, ocasionando juros e multas ao Município, entre outras, ensejam, <i>per si</i> , a reprovação das contas anuais | Prefeitura | Atendido | |
| 2016 | 01688/17 | XV | Alertar o atual Prefeito do Município de CACAULÂNDIA/RO, Senhor EDIR ALQUIERI ou quem vier a substituí-lo, acerca da possibilidade de Parecer Prévio desfavorável sobre o Balanço Geral e a Execução Orçamentária do Município nas futuras prestações de contas, caso não sejam implementadas as determinações com vistas a corrigir as distorções verificadas; | Prefeitura | Ciente | |
| 2016 | 01688/17 | XVI | Recomendar ao atual Prefeito do Município de CACAULÂNDIA/RO, Senhor EDIR ALQUIERI ou quem vier a substituí-lo, que implemente esforços com o fim de conscientizar a sociedade local acerca da necessidade de atingimento da meta do IDEB, nos anos finais do Ensino Fundamental, visando garantir políticas educacionais de qualidade; | Prefeitura | Não atendido | |
| 2017 | 1273/2018 | III | DETERMINAR , via ofício, que o atual Chefe do Poder Executivo do | Prefeitura | Atendido | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

| | | | | | | |
|------|-----------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Município de Cacaúlândia, ou a quem venha substituir-lhe legalmente, com fulcro no Acórdão APL- TC 00313/18, proferido nos autos do Processo n. 2.699/16, observe que a partir de janeiro do exercício de 2019, caracterizada ação ou omissão dolosa ou culposa, deve-se imputar aos responsáveis dever de ressarcimento de recursos utilizados para pagamento de encargos (juros e multa) por atrasos nos repasses aos institutos previdenciários das contribuições e/ou parcelamentos, por se configurar como despesa imprópria, desnecessária, antieconômica e, ainda, atentatória aos princípios constitucionais da eficiência e, igualmente, do equilíbrio financeiro, orçamentário e atuarial dos institutos de previdência | | | |
| 2017 | 1273/2018 | IV | <p>DETERMINAR, via ofício, ao atual Chefe do Poder Executivo do Município de Cacaúlândia, ou a quem venha substituir-lhe ou sucedê-lo legalmente, que:</p> <p>4.1. Adote medidas visando à correção e prevenção da reincidência das impropriedades apontadas no item I, subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, sob pena de reprovação das futuras contas;</p> | Prefeitura | Parcialmente atendido | 4.1 A controladoria Interna se reuniu com o corpo técnico de contabilidade da administração municipal, para tratar sobre as improbidades e determinações contidas no processo de prestação de contas nº1273/2018-TCE-RO, sendo que as improbidades apontadas no item I, subitens 1.1, 1.2, 1.3, e 1.4 foram sanadas, e adotadas medidas atendendo as Determinações do item IV, dentre elas, adotando as normas contábeis vigente, com ajuste no sistema contábeis visando a prevenção de reincidência. |
| 2017 | 1273/2018 | IV | <p>4.2 Atente para os alertas, determinações e recomendações exarados no âmbito dos Processos ns. 1436/2016/TCE-RO e 1688/2017/TCE-RO, por meio dos Acórdão APL-TC 00378/16 e 00575/17, respectivamente;</p> | Prefeitura | Ciente | |
| 2017 | 1273/2018 | IV | <p>4.3 Promova esforços visando ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal n. 13.005/14);</p> | Prefeitura | Não atendido | |
| 2017 | 1273/2018 | IV | <p>4.4 Atente para a necessidade de se instituir um plano de ação com o objetivo de melhorar os indicadores do IEGM, especialmente, aqueles relacionados a qualidade dos serviços aos usuários e a conformidade da legislação, contendo, no mínimo: a</p> | Prefeitura | Não atendido | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CONTROLADORIA GERAL

| | | | | | | |
|------|-----------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | definição do objetivo, a estratégia (ação/atividade), a metas, o prazo e o responsável; | | | |
| 2017 | 1273/2018 | IV | 4.5 Intensifique e aprimore as medidas judiciais e/ou administrativas, tal como o protesto extrajudicial como medida prévia de cumprimento das execuções judiciais para os créditos tributários/não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na vida ativa | Prefeitura | Atendido | O setor de Arrecadação tem intensificado ações objetivando medidas afim de elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa. |
| 2017 | 1273/2018 | IV | 4.6 Melhore o desempenho na prestação de serviços essenciais, tais como saúde e educação, a fim de que o cumprimento dos índices constitucionais mínimos de aplicação esteja acompanhado da efetiva e constante melhoria da qualidade de vida dos munícipes; e | Prefeitura | Parcialmente atendido | Embora os índices de aplicações na saúde e educação esteja acima do índice constitucional, é preciso desenvolver ações para que tenha uma constante melhoria principalmente na área da educação. |
| 2017 | 1273/2018 | IV | 4.7 Ajuste a Demonstração dos Fluxos de Caixa, aos estritos termos delineados pelo Corpo Técnico no item 4.2.1 (fl. 253, ID 678415) | Prefeitura | Atendido | |
| 2017 | 1273/2018 | V | ALERTAR , com fulcro no artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n. 101/00, o atual Chefe do Poder Executivo do Município de Cacaúlândia, ou a quem venha substituir-lhe legalmente, que o gasto com pessoal de 53,53% (cinquenta e três vírgula cinquenta e três por cento), extrapolou o limite prudencial de 90% (noventa por cento) do máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) definido no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 101/00, o que impõe ao Gestor, manter-se vigilante quanto aos referidos gastos, para que não ultrapasse o limite de 95% (noventa e cinco por cento) e, com isso, incorra nas medidas restritivas previstas no artigo 22 da mesma Lei. | Prefeitura | Atendido | |
| 2017 | 1273/2018 | VI | ALERTAR ao atual Chefe do Poder Executivo do Município de Cacaúlândia, ou a quem venha substituir-lhe legalmente, que as distorções entre as informações prestadas via SIGAP e as Demonstrações Contábeis, podem, em tese, descaracterizar a fidedignidade das contas, possibilitando a este Tribunal a emissão de opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município | Prefeitura | Ciente | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

| | | | | | | |
|------|-----------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2017 | 1273/2018 | VII | DETERMINAR que a Controladoria Geral do Município de Cacaulândia acompanhe e informe, por meio do Relatório de Auditoria Anual (integrante das Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto aos alertas, determinações e recomendações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração. | Controladoria | Atendido | A Controladoria tem acompanhado e alertando o executivo Municipal quanto as necessidades de cumprir as determinações contidas nos acórdãos, e sempre tem informado ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. |
| 2017 | 1273/2018 | VIII | ALERTAR aos responsáveis pelo Controle Interno do Município de Cacaulândia, que observem com rigor as disposições inseridas na Decisão Normativa n. 001/2015-TCE- RO que <i>“estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados”</i> e, em suas ações cotidianas, ao tomarem conhecimento de impropriedades adotem medidas saneadoras e deem imediata ciência ao gestor e a este Tribunal. | Controladoria | Ciente | |
| 2017 | 1273/2018 | IX | DETERMINAR , via ofício, que o atual Controlador Interno do Poder Executivo Municipal de Cacaulândia, ou a quem venha substituir-lhe legalmente, apure e promova o saneamento da divergência, no valor de R\$30.583,74 (trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), no saldo financeiro do FUNDEB. | Prefeitura | Atendido | |

12 – RECOMENDAÇÕES

Cabe a esta Controladoria apresentar ao Gestor as seguintes recomendações:

- 1) Intensificar medidas de incentivo para arrecadar os valores correspondentes ao ajuste de crédito da Dívida Ativa, para que não haja perdas de receita no futuro;
- 2) Manter as medidas para a redução do Limite das Despesas com Pessoal, nos termos dos Artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, tais como: redução do quadro de pessoal comissionado, corte de horas-extras, gratificações e contratação de pessoal, visando assim alcançar o percentual de gastos com pessoal ao Limite Prudencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA CONTROLADORIA GERAL

- 3) Não reiterar a inscrição em restos a pagar, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 37º LEI No 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, c/c INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 55/2017/TCE-RO.
- 4) Não reiterar a inscrição em restos a pagar sem disponibilidade financeira.
- 5) Atentar quanto a necessidade de adotar mecanismos eficazes na elaboração das Metas dos resultados Primário e Nominal, de acordo com art.1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/00.

13 – CONCLUSÃO

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Cacaulândia, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela evolução e aprovação da gestão administrativa do exercício de 2018.

O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingindo os objetivos e metas, tornando dinâmica as políticas públicas.

A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

O órgão de Controle Interno da Prefeitura do Município de Cacaulândia tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCE-RO a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

Logo, esta Controladoria é de parecer favorável com ressalvas à Prestação de Contas, visto que ainda há falhas de controle e pendências que necessitam serem regularizados, especialmente a exemplos de algumas recomendações e determinações ainda não atendidas.

É como opino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

Cacaulândia, 28 de março de 2019.

Adailton Luz de Souza
Controlador Geral

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

Período: Janeiro e dezembro de 2018.

Examinamos os registros e as demonstrações contábeis, bem como os documentos que deram origem aos elementos constantes no processo de Prestação de Contas Anual.

Dos exames efetuados, verificamos que os registros contábeis refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, porém o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

relatório de gestão apontou alguns lançamentos em restos a pagar, que acabam por contrariar os normativos vigentes.

Assim, considerando que nos exames efetuados foram evidenciadas irregularidades que descumpre a lei, opinamos pela ser favorável com ressalvas as contas do exercício em questão.

Cacaulândia, 28 de março de 2019.

Adailton Luz de Souza
Controlador Geral

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

Período: Janeiro e dezembro de 2018.

Analisamos o processo de Prestação de Contas, exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Cacaulândia e certificamos que a mesma contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados a partir de dados apresentados pelas peças contábeis e relatório de gestão, sendo constatados alguns fatos que contrariam as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no presente relatório, opinamos pela regularidade com ressalvas das contas.

Cacaulândia, 28 de março de 2019.

Adailton Luz de Souza
Controlador Geral

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa N.º 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento da Prestação de Contas e do Relatório da Unidade de Controle Interno, referente à Prefeitura Municipal de Cacaulândia, exercício de 2018.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que a Secretaria Municipal de Coordenação Geral, que tome as providências necessárias, visando à regularização das falhas nele detectadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se a Prestação de Contas ao
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Cacaulândia, 28 de março de 2019.

Edir Alquieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACAULÂNDIA/RO

RELATÓRIO ANUAL
DE AUDITORIA INTERNA



EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018